



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.285-B, DE 2023

(Do Sr. Jonas Donizette)

Inscribe o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PEDRO CAMPOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Inscribe o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome da Hipólita Jacinta Teixeira de Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, nasceu no Campo das Vertentes, em 1748, e foi a única mulher a participar de forma efetiva da conjuração mineira, o primeiro movimento anticolonial do Brasil.

Hipólita teve uma participação muito importante na Conjuração Mineira, colaborando para a comunicação entre os inconfidentes e financiando a partir de suas próprias riquezas algumas ações do movimento. Emprestava sua fazenda, a Fazenda Ponta do Morro, para encontros e reuniões dos inconfidentes.

É de sua autoria uma carta que denunciou [Joaquim Silvério dos Reis](#) como o traidor de seus "companheiros" de revolução. Foi autora ainda de diversos avisos sigilosos, dando conta de que o [Tiradentes](#) fora detido no [Rio de Janeiro](#). Escreveu e enviou ao padre [Carlos Corrêa de Toledo e](#)



Mello, Vigário da Comarca do Rio das Mortes, através de seu compadre Vitoriano Gonçalves Veloso, o seguinte bilhete:

"Dou-vos parte, com certeza, de que se acham presos, no Rio de Janeiro, Joaquim Silvério dos Reis e o alferes Tiradentes, para que vos sirva ou se ponham em cautela; e quem não é capaz para as coisas, não se meta nelas; e mais vale morrer com honra que viver com desonra."

Quando percebeu que o movimento fracassava, tentou alertar o coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, aconselhando-o para "montar uma reação, a partir lá do Serro."

Infelizmente, apesar dos esforços e resistência a separação de Portugal não foi alcançada naquele momento. A rebelião foi debelada e os líderes foram presos, inclusive o marido de Hipólita.

Ela não foi presa, mas teve todos seus bens apreendidos, o que demonstra que o governo reconhecia a presença dela na inconfidência, só não publicamente., pois não era admissível que uma mulher pudesse coordenar uma revolta desse porte, o reconhecimento público seria considerado humilhante ao governo.

Hipólita fazia parte da elite de vila Rica, antiga Ouro Preto. Se casou tardiamente para a época, com 33 anos com Francisco Antônio de Oliveira Lopes, oficial no Regimento da Cavalaria de Minas.

Ela não teve filhos consanguíneos, mas adotou a filha da irmã da a Famosa poetisa Bárbara, que era muito nova e assim evitariam um escândalo.

Recentemente, essa importante personagem da inconfidência mineira recebeu uma homenagem, passando a fazer parte do Panteão da Inconfidência em Ouro Preto, passando a ser a primeira mulher a ter uma lápide nele.

Em 1997, a então procuradora de Minas, a Cármem Lúcia, pediu ao governador Itamar Franco para fazer uma homenagem com uma medalha da inconfidência póstuma. Recentemente a cantora Zélia Duncan fez músicas em homenagem a Hipólita.



A busca por tirar essa importante personagem do esquecimento foi feita basicamente por mulheres, que diante da história da humanidade tiveram vários importantes personagens esquecidos, pelo mero fato de serem mulheres.

A história não foi justa com essas esquecidas heroínas, mas creio que essa Casa será. Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que busca reconhecer e homenagear essa tão importante personagem da história de nosso país, Hipólita Jacinta Teixeira de Melo.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 2023

Inscribe o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Dr. Jonas Donizette, visa inscrever o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

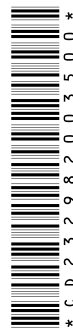
A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

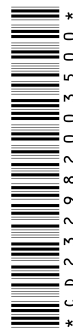


Embora o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria exista desde o fim da década de 1980, apenas em 2009, por meio da Lei nº 12.105, foi inscrito pela primeira vez o nome de uma mulher em suas páginas de aço. Anna Néri, considerada pioneira da enfermagem no Brasil, conquistou essa deferência pelos serviços voluntários prestados durante a Guerra do Paraguai.

De lá para cá, esse cenário foi sendo gradualmente modificado em função da defesa pela igualdade social e de direitos, do combate ao modelo social baseado no patriarcado, das mudanças culturais e da crescente mobilização para retirar das sombras da História mulheres que tiveram papel importantíssimo em diferentes campos de atuação. Mulheres cuja existência, escolhas e ações deixaram marcas profundas no nosso passado e estabeleceram vínculos indelévels com o futuro que foi se desenhando para o Brasil.

Até março de 2023, 64 nomes foram inscritos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, sendo 51 homens e 13 mulheres. Lá estão, reunidas e irmanadas em sua grandiosidade histórica, mulheres como Bárbara Pereira de Alencar (Lei nº 12.701/2012), que ajudou as tropas luso-brasileiras na Insurreição Pernambucana, que expulsou os holandeses do Nordeste; Dandara dos Palmares (Lei nº 13.816/2019), conselheira e parceira de Zumbi de Palmares na luta pela libertação do quilombo e pela superação da escravidão no Brasil; Luiza Mahin (Lei nº 13.816/2019), que ajudou a articular as revoltas e levantes de escravos contra a Província da Bahia nas primeiras décadas do século 19; Antonieta de Barros (Lei nº 14.518/2023), a primeira mulher negra a assumir um mandato popular no Brasil e uma das três primeiras mulheres eleitas na história do país; Laudelina de Campos Melo (Lei nº 14.635/2023), que se destacou na defesa dos direitos das mulheres, dos negros e das empregadas domésticas; e, mais recentemente, Margarida Alves (Lei nº 14.649/2023), líder sindical assassinada em virtude da luta pelos direitos dos camponeses, que dá nome a maior marcha de movimentos sociais de mulheres, a Marcha das Margaridas.

A proposta que ora se apresenta para deliberação da Comissão de Cultura, é juntar o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo a essa lista. Hipólita Jacinta foi a única mulher a participar de forma efetiva da



conjuração mineira, o primeiro movimento anticolonial do Brasil, colaborou para a comunicação entre os inconfidentes e financiando a partir de suas próprias riquezas algumas ações do movimento. Empréstava sua propriedade, a Fazenda Ponta do Morro, para encontros e reuniões dos inconfidentes.

Ao aprovar a presente proposta, junta-se o nome de Hipólita Jacinta ao de Tiradentes, o primeiro nome inserido no *Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*, (Lei 7.919, de 1989), condenado à morte por ter liderado o movimento separatista Inconfidência Mineira em 1792.

“Ao redor de Hipólita, só existe política”, explica a autora do seu perfil, Heloisa M. Starling, no livro “Independência do Brasil – As mulheres que estavam lá”¹. A autora faz um registro do que essa heroína viveu em um momento crítico da História do Brasil:

“Até hoje, pouco se sabe sobre Hipólita Jacinta, mas uma coisa salta aos olhos: era uma mulher destemida. Quando a notícia da prisão de Tiradentes chegou à fazenda da Ponta do Morro, na noite de 20 de maio de 1789, ela não teve nenhuma dúvida. A Conjuração Mineira estava indo a pique e as tropas da infantaria portuguesa enviadas pelo vice-rei, Luís de Vasconcelos e Sousa, chegariam a Vila Rica em poucos dias. Tinha que agir, agir depressa e assumir o risco: ‘Dou-vos parte, com certeza, de que se acham presos, no Rio de Janeiro, Joaquim Silvério dos Reis e o alferes Tiradentes para que vos sirva ou se ponham em cautela [...]’ mandou avisar secretamente ao marido e às duas lideranças responsáveis pelo esquema militar montado pelos conjurados. (...)”

Hipólita não ficou só no informe. Avaliou que ainda havia chance para reverter o desmonte – pequena, mas havia. Precisava consumir a rebelião, declarar a Independência nas Minas e instalar a República. Na fazenda da Ponta do Morro, sozinha, decidiu tocar a revolta para frente; tudo indica que partiu dela a ordem de dar início ao levante militar”.

¹ Starling, Heloisa M.; Pellegrino, Antonia (orgs.). *Independência do Brasil – as mulheres que estavam lá*. Rio de Janeiro: Ed. Bazar do Tempo, 2022.



Em 2023, a memória nacional sobre essa importante personagem da inconfidência mineira já deu um primeiro passo de reconstrução, com a cerimônia de inclusão de seu nome no Panteão da Inconfidência em Ouro Preto, ao lado de Tiradentes e dos demais conjurados, passando a ser a primeira mulher a ter uma lápide nele.

A proposição em tela cumpre o disposto na Lei nº 11.597/2007, que exige o decurso de 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Em virtude do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.285, de 2023.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2023-13094





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.285/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Jandira Feghali, Marcelo Crivella, Aureo Ribeiro, Carlos Henrique Gaguim, Dr. Frederico, Jefferson Campos, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.285, de 2023

Inscribe o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relator: Deputado PEDRO CAMPOS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei de autoria do nobre deputado Jonas Donizette tem por objetivo inscrever o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição tramita em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III do RICD, está sujeita à apreciação conclusiva desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54, e, nos termos do art. 24, inciso II, à Comissão de Cultura (CCULT).

Nesta CCJC, dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente cabe parabenizar o nobre autor, deputado Jonas Donizette pela meritória proposta em análise. Conforme ressalta em sua justificativa, Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, apesar de uma figura notável da história brasileira, sendo a única mulher a participar de forma efetiva da conjuração mineira, um dos primeiros movimentos anticoloniais brasileiro, segue por muitos anos à margem do esquecimento e reconhecimento histórico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Destacamos ainda que a inscrição do nome de mais mulheres no Livro de Heróis e Heroínas na Pátria representa o reconhecimento da contribuição feminina muitas vezes negligenciada na narrativa histórica. A proposta em questão não apenas valoriza o passado, mas inspira futuras gerações, especialmente de jovens mulheres, ao fornecer modelos e referências de liderança e realização. Ampliar a diversidade histórica enriquece nossa compreensão do passado e do presente, nos permitindo melhor refletir sobre qual sociedade mais justa e igualitária queremos para nosso país.

Como bem destacou Zélia Duncan, em parceria com Ana Costa, em “Sete mulheres pela independência do Brasil (2023)”:

Hipólita, Hipólita,
na margem da história de ontem [...]
teus passos nas matas, caminhos
nos livros também não te vimos,
mas hoje te reencontramos,
sonhamos também liberdade.

No que tange a análise da constitucionalidade e juridicidade e técnica legislativa do projeto ora exposto, entendemos que a proposta não conflita com qualquer dispositivo constitucional, é isenta de vícios, tanto de ordem formal quanto material, é compatível com a legislação vigente, harmônica com os princípios do sistema jurídico e atende às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 1988, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

Ante o exposto, VOTO pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ° 2.285, de 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

É como voto.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.285, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.285/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Campos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Afonso Motta, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Cezinha de Madureira, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Dr. Jaziel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helder Salomão, Julia Zanatta, Luiz Couto, Mauricio Marcon, Patrus Ananias, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Capitão Augusto, Cobalchini, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Felipe Francischini, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, Laura Carneiro, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Pastor Eurico, Pedro Campos, Rafael Brito, Ricardo Salles, Rodrigo Valadares, Sergio Souza e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

